



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **ATA DE JULGAMENTO 60,61 e 62**

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa LUCILENE GENTIL MOREIRA PUGLIESE ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Lucilene Pugliese alegou que SOLICITO REVISÃO DA EMPRESA LUCILENE GENTIL MOREIRA PUGLIESI ME (FILIAL) CNPJ 55011464/0003-57 IM 53.880 POR SE TRATAR DO RAMO DE COMERCIO ONDE PROPRIETARIO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO.. A REFERIDA EMPRESA SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE. .

Parecer : **Indeferido**. O interessado devera enviar copia do Alvará de Licença e CNPJ e fotos do interior do local para a comprovação dos fatos alegados no recurso,bem como o plano de trabalho para evitar aglomeração no local.

São Carlos, 31 de Março de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Municipio**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**

---

**Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**